



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
69.271.781/0001-55
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/02/1993

NOME EMPRESARIAL
NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LAERTE ASSUNCAO

NÚMERO
423

COMPLEMENTO

CEP
01.444-040

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PAULISTANO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALCINA@PARADIGMAEVENTOS.COM.BR

TELEFONE
(11) 3813-8896/ (11) 2305-4391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **18:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
69.271.781/0001-55
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/02/1993

NOME EMPRESARIAL
NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LAERTE ASSUNCAO

NÚMERO
423

COMPLEMENTO

CEP
01.444-040

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PAULISTANO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALCINA@PARADIGMAEVENTOS.COM.BR

TELEFONE
(11) 3813-8896/ (11) 2305-4391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **18:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - PREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.892.637/21-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029829864-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda			PORTE EPP		
LOGRADOURO Rua Laerte Assuncao		NÚMERO 423	COMPLEMENTO		CEP 01444-040
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 69.271.781/0001-55	NIRE - SEDE 3522041113-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Anne Gisele Jacqueline Grauer (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 165,81		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 23/08/2021		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
25/09/23

55

42300
13 00 03

SEMELHANTE AVALIADOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
() Tilar	<u>Willy</u>
() Deferir DBE	<u>Shan</u>
() Etiquetar	<u>Shan</u>
() Perfurar	<u>Shan</u>
() Separar Via	<u>Shan</u>

JUCESP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

ESP
DE
07

7071



COLO

Alteração Contratual da Empresa

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP

NIRE 35220411131

CNPJ 69.271.781/0001-55

ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER, francesa, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RNEW-513.658-3 Emissão 10/02/2009 CGPI/DIREX/DPF e CPF 896.237.038-72, residente à Rua Laerte Assunção 423– Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP e;

MARIA ALCINA DOS SANTOS COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 4.122.954-X SSP/SP emissão em 25/07/1991 e CPF 277.214.508-53, residente à Rua Avenida Jurucê 135 Apartamento 91 – Indianópolis – CEP 04080-010 – São Paulo – SP.

Na condição de Sócias da Empresa Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2639 Conjunto 5C – Jardim Paulistano – CEP 01452-000 – São Paulo – SP, registrada na JUCESP sob o NIRE 35220411131 em sessão de 20 de janeiro de 2006 inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 69.271.781/0001-55 **vem através deste presente contrato, realizar as seguintes alterações:**

Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DE SEDE

Fica alterada a Sede da Empresa da Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2639 Conjunto 5C – Jardim Paulistano – CEP 01452-000 – São Paulo – SP, para a Rua Laerte Assunção nº 423 – Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP.

Cláusula Segunda: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, resolvem as sócias consolidar e dar nova redação às cláusulas contratuais de acordo com a Lei nº 10.406/2002, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

DUCE SP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

Contrato Social Consolidado da Empresa

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP

NIRE 35220411131

CNPJ 69.271.781/0001-55

Clausula I DENOMINAÇÃO SOCIAL: ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER, francesa, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RNE W-513.658-3 Emissão 10/02/2009 CGPI/DIREX/DPF e CPF 896.237.038-72, residente à Rua Laerte Assunção 423 – Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP e; MARIA ALCINA DOS SANTOS COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 4.122.954-X SSP/SP emissão em 25/07/1991 e CPF 277.214.508-53, residente à Rua Avenida Jurucê 135 Apartamento 91 – Indianópolis – CEP 04080-010 – São Paulo – SP, são as únicas sócias da Empresa que gira sob a Denominação Social de Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP.

Clausula II SEDE: A Empresa tem sede e domicílio na Rua Laerte Assunção nº 423 – Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer parte do Território Nacional, por simples deliberação dos mesmos, poderá ser transferida a sede para outro dentro ou fora do Estado de São Paulo.

Clausula III OBJETIVO SOCIAL: O Seu objeto social é o Serviço de Suporte, Organização, Divulgação, Realização e Promoção de Eventos, Congressos, Seminários, Feiras e Outros, sem a participação de Profissionais de Profissão Legalmente Regulamentada.

Clausula IV CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas, e integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias conforme segue:

Nome da Sócia	Nº de Quotas	Valor em R\$
Anne Gisele Jacqueline Grauer	2.500	R\$ 2.500,00
Maria Alcina dos Santos Costa	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

DUCESP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da Empresa caberá a ambas as sócias em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) contratar bancos e outras instituições financeiras, para o fim de abrir contas bancárias e estabelecer linhas de crédito, com ou sem garantia;
- c) concluir contratos, inclusive de locações de bens imóveis, assinando os respectivos documentos;
- d) nomear procuradores "ad-judicia" ou, "ad-negotia"
- e) assinar cheques, contas e ordem de pagamento, aceitar ou endossar notas promissórias, contratos de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como cauciona-los;
- f) praticar todos e quaisquer atos inerentes a administração da sociedade.

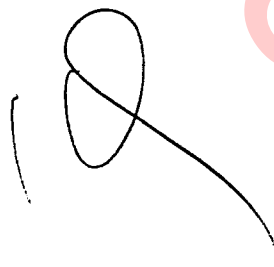
Parágrafo Único: Fica vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização, por escrito, das outras sócias.

CLÁUSULA VI EXCLUSÃO DE SÓCIAS: É admitida a exclusão da sócia por justa causa, nos termos do artigo 1.085 e seu parágrafo único, da Lei no 10.406/2002 (Código Civil), quando qualquer das sócias, por si ou seu representante, haver, por ato de gravidade, doloso ou não, colocado em risco a existência ou continuidade da sociedade, ou, ainda, praticando grave violação dos deveres sociais que igualmente coloque em risco a existência ou continuidade da própria sociedade.

CLÁUSULA VII PRÓ-LABORE: Sem prejuízo de sua participação nos lucros, somente as sócias administradoras, já qualificadas acima, e de comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será debitada em conta de despesas gerais, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA VIII BALANÇO: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias a destinação do resultado quando aos lucros ou perdas apuradas. Cada sócia receberá seus lucros apurados na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados Balancetes Intermediários para apuração de resultados, que serão aplicados ou distribuídos a critério das sócias, conta própria de lucros ou dividendos antecipados.



DUCESP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.156.145-6

CLÁUSULA IX FALECIMENTO INTERDIÇÃO RETIRADA OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, conforme art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002.

Parágrafo Único: A liquidação do Capital, lucros e interesses da sócia falecida, interdito retirante ou afastada, se fará mediante a apuração de haveres, feita com base no último balancete, balaço imediatamente ai evento, pagando a vista ou parcelado conforme for acordado.

CLÁUSULA X DESIMPEDIMENTO: As Sócias declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Cabe à sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar a outra sócia, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Se a sócia não usar o direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre a sócia retirante a ceder suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será ineficaz, em relação a sociedade, a sessão ou transferência das quotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA XII DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, aumento ou redução do capital, mudança da finalidade, extinção ou prorrogação de sua duração, as deliberações aprovadas serão exaradas no livro de atas de reunião da sociedade.

CLÁUSULA XIII PRAZO: O inicio das atividades da Empresa deu-se 25 de fevereiro de 1993. Com o seu Contrato Social Arquivado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri e, em 20 de Janeiro de 2006, teve seu Registro arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35220411131 e o seu prazo de duração é indeterminado.

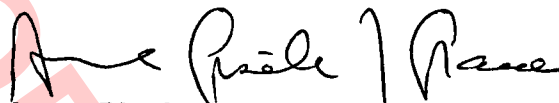
CLÁUSULA XIV FORO: Fica eleito, para dirimir as dúvidas do presente contrato, o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja em juízo arbitral e obriga as sócias, seus herdeiros e sucessores.

JUCESP
23 08 21

VISTO
CONFERIDO
RGI 29.158.145-6

E, por estarem assim, justas e contratadas, e na melhor forma de direito, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo para os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.


Anne Gisele Jacqueline Grauer


Maria Alcina dos Santos Costa



JUCESP



Declaração

Eu, Anne Gisele Jacqueline Grauer, portador da Cédula de Identidade nº RNE W 5136583, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 896.237.038-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laerte Assuncao, 423, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01444-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

! Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Anne Gisele Jacqueline Grauer

RG: RNE W 5136583

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda



Declaração

Eu, Anne Gisele Jacqueline Grauer, portador da Cédula de Identidade nº RNE W 5136583, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 896.237.038-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laerte Assuncao, 423, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01444-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Anne Gisele Jacqueline Grauer

RG: RNE W 5136583

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131174967

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

69.271.781/0001-55

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo município

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP63493021 - 69271781000155

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

MARIA ALCINA DOS SANTOS COSTA

CPF

277.214.508-53

LOCAL

DATA

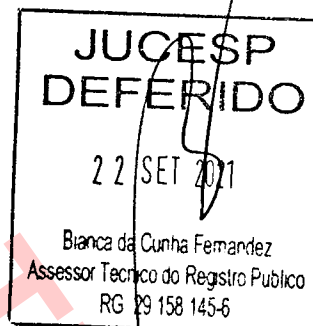
23/08/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 106.420.798-70

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - PREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.892.637/21-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029829864-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda			PORTE EPP		
LOGRADOURO Rua Laerte Assuncao		NÚMERO 423	COMPLEMENTO	CEP 01444-040	★ 21 SET
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 69.271.781/0001-55	NIRE - SEDE 3522041113-1			PROTC
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Anne Gisele Jacqueline Grauer (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 165,81 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 23/08/2021		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

59

32300
12 60 00

() Triaer 12/24
() Deferir DBE
() Etiquetar Shen
() Perfurar
() Separar Via Shen

JUCESP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

ESP
DE
07

7071



COLO

Alteração Contratual da Empresa

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP

NIRE 35220411131

CNPJ 69.271.781/0001-55

ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER, francesa, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RNEW-513.658-3 Emissão 10/02/2009 CGPI/DIREX/DPF e CPF 896.237.038-72, residente à Rua Laerte Assunção 423– Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP e;

MARIA ALCINA DOS SANTOS COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 4.122.954-X SSP/SP emissão em 25/07/1991 e CPF 277.214.508-53, residente à Rua Avenida Jurucê 135 Apartamento 91 – Indianópolis – CEP 04080-010 – São Paulo – SP.

Na condição de Sócias da Empresa Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2639 Conjunto 5C – Jardim Paulistano – CEP 01452-000 – São Paulo – SP, registrada na JUCESP sob o NIRE 35220411131 em sessão de 20 de janeiro de 2006 inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 69.271.781/0001-55 **vem através deste presente contrato, realizar as seguintes alterações:**

Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DE SEDE

Fica alterada a Sede da Empresa da Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2639 Conjunto 5C – Jardim Paulistano – CEP 01452-000 – São Paulo – SP, para a Rua Laerte Assunção nº 423 – Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP.

Cláusula Segunda: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, resolvem as sócias consolidar e dar nova redação às cláusulas contratuais de acordo com a Lei nº 10.406/2002, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

DUCE SP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

Contrato Social Consolidado da Empresa

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP

NIRE 35220411131

CNPJ 69.271.781/0001-55

Clausula I DENOMINAÇÃO SOCIAL: ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER, francesa, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RNE W-513.658-3 Emissão 10/02/2009 CGPI/DIREX/DPF e CPF 896.237.038-72, residente à Rua Laerte Assunção 423 – Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP e; MARIA ALCINA DOS SANTOS COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 4.122.954-X SSP/SP emissão em 25/07/1991 é CPF 277.214.508-53, residente à Rua Avenida Jurucê 135 Apartamento 91 – Indianópolis – CEP 04080-010 – São Paulo – SP, são as únicas sócias da Empresa que gira sob a Denominação Social de Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda EPP.

Clausula II SEDE: A Empresa tem sede e domicílio na Rua Laerte Assunção nº 423 – Jardim Paulistano – CEP 01444-040 – São Paulo – SP, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer parte do Território Nacional, por simples deliberação dos mesmos, poderá ser transferida a sede para outro dentro ou fora do Estado de São Paulo.

Clausula III OBJETIVO SOCIAL: O Seu objeto social é o Serviço de Suporte, Organização, Divulgação, Realização e Promoção de Eventos, Congressos, Seminários, Feiras e Outros, sem a participação de Profissionais de Profissão Legalmente Regulamentada.

Clausula IV CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas, e integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias conforme segue:

Nome da Sócia	Nº de Quotas	Valor em R\$
Anne Gisele Jacqueline Grauer	2.500	R\$ 2.500,00
Maria Alcina dos Santos Costa	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

DUCESP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.158.145-6

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da Empresa caberá a ambas as sócias em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) contratar bancos e outras instituições financeiras, para o fim de abrir contas bancárias e estabelecer linhas de crédito, com ou sem garantia;
- c) concluir contratos, inclusive de locações de bens imóveis, assinando os respectivos documentos;
- d) nomear procuradores "ad-judicia" ou, "ad-negotia"
- e) assinar cheques, contas e ordem de pagamento, aceitar ou endossar notas promissórias, contratos de câmbio e títulos de crédito em geral, bem como cauciona-los;
- f) praticar todos e quaisquer atos inerentes a administração da sociedade.

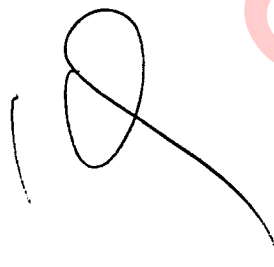
Parágrafo Único: Fica vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização, por escrito, das outras sócias.

CLÁUSULA VI EXCLUSÃO DE SÓCIAS: É admitida a exclusão da sócia por justa causa, nos termos do artigo 1.085 e seu parágrafo único, da Lei no 10.406/2002 (Código Civil), quando qualquer das sócias, por si ou seu representante, haver, por ato de gravidade, doloso ou não, colocado em risco a existência ou continuidade da sociedade, ou, ainda, praticando grave violação dos deveres sociais que igualmente coloque em risco a existência ou continuidade da própria sociedade.

CLÁUSULA VII PRÓ-LABORE: Sem prejuízo de sua participação nos lucros, somente as sócias administradoras, já qualificadas acima, e de comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será debitada em conta de despesas gerais, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA VIII BALANÇO: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias a destinação do resultado quando aos lucros ou perdas apuradas. Cada sócia receberá seus lucros apurados na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados Balancetes Intermediários para apuração de resultados, que serão aplicados ou distribuídos a critério das sócias, conta própria de lucros ou dividendos antecipados.



DUCESP
23 09 21

VISTO
CONFERIDO
RG: 29.156.145-6

CLÁUSULA IX FALECIMENTO INTERDIÇÃO RETIRADA OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, conforme art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002.

Parágrafo Único: A liquidação do Capital, lucros e interesses da sócia falecida, interdito retirante ou afastada, se fará mediante a apuração de haveres, feita com base no último balancete, balaço imediatamente ai evento, pagando a vista ou parcelado conforme for acordado.

CLÁUSULA X DESIMPEDIMENTO: As Sócias declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Cabe à sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar a outra sócia, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Se a sócia não usar o direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre a sócia retirante a ceder suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será ineficaz, em relação a sociedade, a sessão ou transferência das quotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA XII DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, aumento ou redução do capital, mudança da finalidade, extinção ou prorrogação de sua duração, as deliberações aprovadas serão exaradas no livro de atas de reunião da sociedade.

CLÁUSULA XIII PRAZO: O inicio das atividades da Empresa deu-se 25 de fevereiro de 1993. Com o seu Contrato Social Arquivado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri e, em 20 de Janeiro de 2006, teve seu Registro arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35220411131 e o seu prazo de duração é indeterminado.

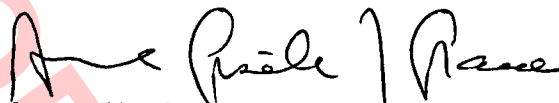
CLÁUSULA XIV FORO: Fica eleito, para dirimir as dúvidas do presente contrato, o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja em juízo arbitral e obriga as sócias, seus herdeiros e sucessores.

JUCESP
23 08 21

VISTO
CONFERIDO
RGI 29.158.145-6

E, por estarem assim, justas e contratadas, e na melhor forma de direito, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo para os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.


Anne Gisele Jacqueline Grauer


Maria Alcina dos Santos Costa





Declaração

Eu, Anne Gisele Jacqueline Grauer, portador da Cédula de Identidade nº RNE W 5136583, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 896.237.038-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laerte Assuncao, 423, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01444-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

! Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Anne Gisele Jacqueline Grauer

RG: RNE W 5136583

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda



Declaração

Eu, Anne Gisele Jacqueline Grauer, portador da Cédula de Identidade nº RNE W 5136583, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 896.237.038-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laerte Assuncao, 423, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01444-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Anne Gisele Jacqueline Grauer

RG: RNE W 5136583

Nova Paradigma Organização de Congressos Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131174967

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

69.271.781/0001-55

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo município

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP63493021 - 69271781000155

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

MARIA ALCINA DOS SANTOS COSTA

CPF

277.214.508-53

LOCAL

DATA

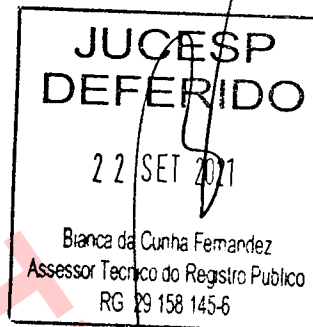
23/08/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 106.420.798-70

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
W513658-3 PERMANENTE INDETERMINADA

NOME:
ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER

FILIAÇÃO:
ESTYRA ROMA GRAUER
KALMAN GRAUER
NACIONALIDADE:
FRANCESA
NATURALIDADE(PAIS):
FRANÇA
ORGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1950
DATA DE ENTRADA: 25/02/1961
DATA DE EXEDIÇÃO: 10/02/2009

W51536583<9FRA5005239F99999988AJJ1Q9
IPBGRAGRAUER<<ANNE<GISELE<JACQUELINE<

ASSINATURA DO PORTADOR

PORTARIA NR. 526/95 DO MIN. DA JUSTICA

CHEFF

513658090241648403



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

896.237.038-72

Nome

ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER

Nascimento

23/05/1950

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

07B8.0442.9784.876B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.recetta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Recetta Federal do Brasil
às 19:07:55 do dia 08/06/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00





RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
W513658-3 PERMANENTE INDETERMINADA

NOME:
ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER

FILIAÇÃO:
ESTYRA ROMA GRAUER
KALMAN GRAUER
NACIONALIDADE:
FRANCESA
NATURALIDADE(PAIS):
FRANÇA
ORGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1950
DATA DE ENTRADA: 25/02/1961
DATA DE EXEDIÇÃO: 10/02/2009

W51536583<9FRA5005239F99999988AJJ1Q9
IPBGRAGRAUER<<ANNE<GISELE<JACQUELINE<

ASSINATURA DO PORTADOR

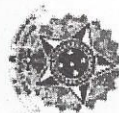
PORTARIA NR. 526/95 DO MIN. DA JUSTICA

CHEFFES CREX/DPF

513658090241648403



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

896.237.038-72

Nome

ANNE GISELE JACQUELINE GRAUER

Nascimento

23/05/1950

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

07B8.0442.9784.876B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 19:07:55 do dia 08/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA**

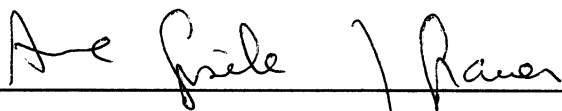
Eu, Anne Giseli Jaqueline Grauer, residente e domiciliado em Rua Laerte Assunção, 423- JD Paulistano- São Paulo- SP, inscrito no CPF sob o nº 896.237.038-72 , representante legal da empresa Nova Paradigma Organização de Eventos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.271.781/0001-55, declaro, para fins de direito, ciente das sanções cíveis e penais, que as informações e os documentos apresentados de forma digital para credenciamento/homologação junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás são verdadeiros e autênticos, sendo o conteúdo contido neles de minha total responsabilidade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: São Paulo ,07 de Julho de 2025

NOVA PARADIGMA ORGANIZAÇÃO
DE CONGRESSOS LTDA. - EPP
CNPJ 69.271.781/0001-55
Rua Laerte Assunção, 423 - CEP 01444-040

Carimbo CNPJ



Anne Giseli Jaqueline Grauer

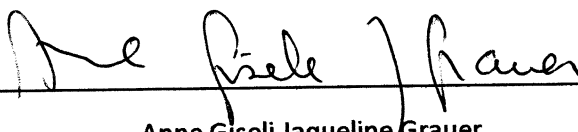
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOVA PARADIGMA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.271.781/0001-55, representada pela Sr. Anne Gisele Jacqueline Grauer, rne nº W513658-3 CPF Nº 896.237.038-72 declara de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data: São Paulo, 07 de Julho de 2025

NOVA PARADIGMA ORGANIZAÇÃO
DE CONGRESSOS LTDA. - EPP
CNPJ 69.271.781/0001-55
Rua Laerte Assunção, 423 - CEP 01444-040

Carimbo CNPJ



Anne Giseli Jacqueline Grauer



07/07/2025

0087906245

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2601312**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA, CNPJ: 69.271.781/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087906245**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.271.781/0001-55
Razão Social: NOVA PARADIGMA PLANEJ E ORGAN DE CONGRESSOS S/C LTDA ME
Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 1476 8 AND CJ 88 / JD PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070222230483144609

Informação obtida em 04/07/2025 14:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53531215

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

69.271.781/0001-55

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.411.291.447

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 JULHO DE 2025

HORA: 10:44:25:6



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 69.271.781/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070500354-85

Data e hora da emissão 07/07/2025 10:45:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.271.781

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69726784

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/07/2025 10:49:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1390401 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 69.271.781/

Contribuinte: NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA EPP

Liberação: 08/07/2025

Validade: 06/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.576.905-0- Início atv :20/01/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 02639 - CEP: 01452-000)

CCM 2.139.421-0- Início atv :25/02/1993 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01993 - CEP: 01452-001 - Cancelado em: 30/06/2003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa. Contribuinte celebrou termo de acordo, junto a PGM/FISC para pagamento parcelado da Dívida.*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:09:04 horas do dia 08/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ADE646CA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.271.781/0001-55

Certidão nº: 38372449/2025

Expedição: 07/07/2025, às 10:52:28

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.271.781/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA**

CPF/CNPJ: **69.271.781/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:19 do dia 07/07/2025 , com validade até o dia 06/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0wp0PIGuZQX6RxxPndmv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 10:54:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA**
CNPJ: **69.271.781/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 69.271.781/0001-55 Nome : Nome não cadastrado

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 07/07/2025 às 10:54:01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202501069013

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	13183540	Nome Contribuinte	NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA	Negociações:	0086 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 11/2025 0112 - PREVIDENCIARIO - PESSOA NATURAL, ME E EPP - PEQUENO VALOR - REDUCAO ATE 50% - ATE 12 MESES	Data da Consolidação:	04/07/2025
Data da Adesão:	04/07/2025 - 11:08	CPF/CNPJ Contribuinte:	69.271.781/0001-55	Modalidade:		Nº do recibo:	000000000000000000
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA	Principal:	140,44	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	08/07/2025
Data da Situação:	08/07/2025	Multa:	28,09	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	2	Juros:	87,81	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	25,62	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	281,98	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	181,98				
		Saldo Devedor com Juros:	181,98				

Débitos

Demonstrativo de Consolidação

Créditos Informados

Pagamentos

Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
1	04/07/2025	Documento de Arrecadação	7172518592381340	49,80	9,96	31,16	9,08	100,0

Prestações

Ocorrências

Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
1	REQUERIMENTO DE ADESAO	11:08	04/07/2025	
2	CONSOLIDACAO	11:08	04/07/2025	
3	INCLUSAO DE PAGAMENTO	10:33	07/07/2025	DT ARREC: 04/07/2025 VALOR R\$ 100,00
4	DEFERIMENTO	07:05	08/07/2025	

Retornar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA PARADIGMA ORGANIZACAO DE CONGRESSOS LTDA
CNPJ: 69.271.781/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:08 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **72F1.1CED.28FE.2614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.